



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 6757/2017

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 213, de 09 de janeiro de 2017, requerido por **RIBAMAR LEITE DE SANTANA**, que solicita benefício de pensão por óbito em 26/12/2016 da servidora aposentada **PATRICIA VIVIANI SANTANA**, desde 01/06/2016.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/02/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - São declarados **PENSIONISTAS**, nos termos da Lei, os Srs. **RIBAMAR LEITE DE SANTANA**, na condição de esposo e **ANDRE LUIZ VIVIANI SANTANA**, na condição de filho.

Artigo 2º - Perceberão benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre o último provento recebido pela servidora falecida conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reversão proporcional entre si, sendo:

- I.50% (cinquenta por cento) para o esposo e
- II.50% (cinquenta por cento) para o filho

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de março de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito